



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 2321/2025

DATA: 05/12/2025 - HORA: 09:12

Projeto de Lei 141/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e a transferir recursos para a Organização da Sociedade Civil que especifica.

Ofício nº 141/2025-P

Dois Córregos, 05 de dezembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A TRANSFERIR RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA”.**

O crédito previsto no presente projeto de lei tem por finalidade viabilizar a transferência do montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Lar São Vicente de Paulo, recurso proveniente de emenda parlamentar destinada pelo Deputado Federal Miguel Lombardi, conforme Emenda nº 2025.373.00002, já comunicada e paga ao município.

A mencionada emenda integra o conjunto de ações federais voltadas ao fortalecimento das instituições que prestam serviços socioassistenciais, especialmente aquelas dedicadas ao acolhimento e à proteção da pessoa idosa. O Lar São Vicente de Paulo desempenha função essencial na rede municipal de Assistência Social, oferecendo atendimento integral, cuidados continuados e suporte social a idosos em situação de vulnerabilidade, razão pela qual o repasse em questão se revela imprescindível para o custeio das atividades e a manutenção adequada da instituição.

A abertura do crédito adicional especial, classificado sob a ação “Atenção à Terceira Idade”, garante o correto enquadramento contábil e a execução regular do repasse, assegurando total observância às normas de finanças públicas, bem como à destinação específica definida pela emenda parlamentar recebida.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Importa destacar que o repasse ora proposto já foi devidamente deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos das atribuições legais do colegiado, que analisou e manifestou-se favoravelmente à aplicação dos recursos destinados ao Lar São Vicente de Paulo. Tal deliberação assegura a regularidade do procedimento, bem como reforça a transparência e o controle social na execução das ações de assistência social no município.

Dante da relevância social da Organização da Sociedade Civil beneficiária e da necessidade de assegurar a continuidade de seus serviços, apresenta-se o presente projeto de lei, de modo a garantir a adequada aplicação dos recursos e o cumprimento da legislação vigente.

Assim, e com essas ponderações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 141/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e a transferir recursos para a Organização da Sociedade Civil que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao repasse à instituição Lar São Vicente de Paulo, referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Miguel Lombardi, o qual será classificado da seguinte forma:

12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.241.0006.2.026 – Atenção a Terceira Idade

FONTE DE RECURSOS: 05.800.0500.1002 - Custeio Lar São Vicente de Paulo - Dep. Miguel Lombardi

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....(F.368).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de repasse do Governo Federal, conforme Emenda do Deputado Federal Miguel Lombardi (Emenda 2025.373.00002).



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o Lar São Vicente de Paulo, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antônio Bertelli, nº 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-007, visando à transferência do valor previsto nesta lei, a ser utilizado no custeio da Organização da Sociedade Civil.

Art. 4º O repasse a que versa o art. 3º desta lei será efetivado por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, a ser formalizado entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -
Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP MUNICIPAL

